



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 698 DE 27.12.1.968-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCIONA EM-
REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Con-
tadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suple-
mentar na importância de NCR\$ 24.517,35 (vinte e quatro mil,
quinhentos e dezessete cruzeiros novos e trinta e cinco cen-
tavos), necessários à suplementação das seguintes verbas do-
Orçamento vignete, conforme discriminação abaixo:

DESPESA E SEGURANÇA

Encargos Gerais

3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 4 0 09 Encargos Diversos

Despesas com festividades no dia do Município NCR\$ 6.000,00-✓

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Conservação de Rodovias

3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 4 0 42 Material de Consumo

III - Aquisição de peças, reparos, pneus, câma-
ras de ar, lavagens, etc,.....NCR\$ 1.000,00-✓

EDUCAÇÃO E CULTURA

3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 1 0 Subvenções Sociais
3 2 4 4 62 Instituições Estaduais

Contribuição aos alunos que frequentam as Esco-
las de Formação de Professores Primárias de Lu-
célia e Bastos.....NCR\$ 400,00-✓

TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 1 0 Subvenções Sociais
3 2 5 0 81 Contribuição de Previdência Social
3 2 9 2 81 Instituição Federal - II - Pagamento ao INPS -

de acôrdo com os encargos tangente aos 25,8% -
de acôrdo com a lei em vigor.....NCR\$ 16.087,35-✓

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 698 - continuação.....)

3 2 1 5 85

I - Auxílio a indigentes em geral.....NCR\$ 750,00-^v

3 0 0 0

3 1 0 0

3 1 2 0 95

Aquisição de materiais, rações e outros.....NCR\$ 280,00-

TOTAL.....NCR\$ 24.517,35-

(Vinte e quatro mil quinhentos e dezessete cruzeiros novos e trinta e cinco centavos).-x-

§ ÚNICO - Para cobertura do crédito suplementar referido por este Artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Imposto de ~~Em~~ Circulação de Mercadorias que se verificará no exercício de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).--

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 27 (vinte e sete) de dezembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).-

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.--

ANTONIO TALARICO
Secretário